



PORTARIA N° 6954

A Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 18.647, de 16/08/1977, e

CONSIDERANDO:

- a) as diretrizes do Plano Diretor 2016/2027, desta Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG;
- b) a necessidade de constante melhoria dos fluxos de processos de compra no âmbito da Empresa;
- c) a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar celeridade aos processos de licitação da Empresa, em observância aos princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 13 da Constituição do Estado;
- d) a necessidade de adequação dos procedimentos de compra da EPAMIG aos preceitos da Lei n.º 13.303/2016 e da Deliberação n.º 781 – Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios – RLCC.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Permanente que tem por finalidade promover estudos, confeccionar e validar os modelos de editais e de instrumentos contratuais que, após aprovação da DREX, serão adotados como minutas padrão nas contratações a serem realizadas pela EPAMIG.

2. A Comissão, ora instituída, será composta pelos empregados abaixo relacionados, e será presidido pelo chefe do Departamento de Suprimentos – DPSU, e, na sua ausência e/ou impedimento, pelo chefe da Assessoria Jurídica – ASJU:

MEMBROS:

Pelo Departamento de Suprimentos – DPSU:



MAURO LÚCIO DE RESENDE – Matrícula Nº 009747
HELVÉCIO COSENZA LEITE – Matrícula Nº 008490

Pela Assessoria de Contratos e Convênios – ASCC:

LAURA VIRGÍNIA NEVES DE SÁ – Matrícula Nº 009670
MARIA GERALDA DE RESENDE – Matrícula Nº 009859

Pela Assessoria Jurídica – ASJU:

MELCQUISEDEC INÁCIO TEIXEIRA – Matrícula Nº 012.328
PRISCILLA DO CARMO SANTOS – Matrícula Nº 012.306

3. No caso de ausência e/ou impedimento, concomitante, dos chefes do DPSU e ASJU, ficará a cargo da PRESIDÊNCIA designar o presidente interino para presidir os trabalhos da comissão pelo período que perdurar o afastamento dos titulares.

4. Competirá também à PRESIDÊNCIA substituir, a qualquer tempo, os membros da Comissão indicados na presente portaria.

5. As decisões da presente Comissão são de natureza colegiada, e serão tomadas mediante debate e voto dos membros indicados no item 2.

6. As decisões de que trata o item 1 se darão a partir do voto da maioria dos membros da Comissão.

7. No caso de empate na votação, a decisão final ficará a cargo da DRAF.

8. Por iniciativa do presidente da Comissão ou por sugestão de algum dos membros, a depender da natureza e complexidade da matéria a ser discutida, poderão ser também convidados a participarem do grupo de trabalho representantes das áreas que guardem afinidade com a matéria pautada para deliberação.

9. Os modelos de editais e de instrumentos contratuais da presente Comissão deverão ser submetidos ao crivo da Unidade de Controle Interno, na AUDI.

10. O(a) representante da Unidade de Controle Interno, na AUDI não emitirá voto, devendo acompanhar os trabalhos da Comissão tão somente para fiscalizar as decisões tomadas.



11. Nos primeiros 90 (noventa) dias de sua instituição, a Comissão se reunirá ordinariamente, por convocação do seu presidente, a cada período de 15 (quinze) dias, e, depois de transcorrido esse prazo inicial, reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada 30 (trinta) dias.

12. A Comissão também se reunirá em caráter extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do seu presidente ou por proposição da maioria dos seus membros, com a indicação objetiva e prévia do(s) assunto(s) objeto da pauta.

13. Os modelos de minutas padrão, aprovadas pela DREX, deverão ser revistos pela Comissão, periodicamente, a cada 12 (doze) meses, para as adequações que fizerem necessárias.

14. No caso de eventual (is) alteração (ções) legislativa (s), em matéria, direta ou indiretamente, relacionada a compras públicas, a revisão das minutas padrão poderá ocorrer fora do prazo definido no item 1.

15. Os casos omissos e/ou não previstos na presente Portaria serão decididos pela DREX.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de 16/09/2019.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Presidente